

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO – CESED  
UNIFACISA/ESAC EDITAL Nº 050/2023  
PROGRAMA DE BOLSAS NACIONAIS DO SANTANDER  
UNIVERSIDADES/CESED

## 1. DO EDITAL

1.1. A Diretora-Presidente do CESED, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no CONVÊNIO PARA VIABILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS NACIONAIS DO SANTANDER UNIVERSIDADES, PARA ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO, e nos Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades - Edição 2022-, comunica aos estudantes interessados, previamente inscritos no site do Santander Universidades, as quais **foram realizadas até o dia 05/07/2023.**

## 2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas (11) onze bolsas-auxílios para graduação, distribuídas para os cursos das áreas indicadas pelo Centro de Ensino Superior/CESED, no item 4.2. “a”

## 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1. O “Programa de Bolsas Nacionais” do Santander Universidades para Alunos de Graduação visa a ampliar as possibilidades de inserção acadêmica e a continuidade dos estudos para indivíduo que apresente excelente e comprovado desempenho acadêmico.

3.2 O Programa tem por objetivo possibilitar que estudantes de graduação regularmente matriculados em um dos cursos, pertencentes ao grupo CESED, possam dar continuidade nos estudos por meio de uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais durante o período de 12 (doze) meses.

3.3. O Programa será patrocinado pelo SANTANDER nos termos, condições e limites definidos no Convênio celebrado com o CESED, na qualidade de mantenedora da UNIFACISA/ESAC, responsável pela

seleção inicial dos estudantes que participarão do Programa, conforme o presente Processo Seletivo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os interessados em participar do Processo Seletivo só serão aceitos após inscrição no endereço eletrônico do SANTANDER UNIVERSIDADES (<https://www.becas-santander.com/pt-BR/program/graduacao2021>), a qual foi realizada até o dia **05/07/2023**.

4.2. São condições necessárias para inscrição do estudante no programa;

a) ser aluno regularmente matriculado nos cursos de graduação da Unifacisa.

b) possuir média (C.R.E.) geral igual ou superior a **8,5 (oito e meio)**, incluindo nesta média geral as notas finais dos componentes curriculares em que obteve dispensas por aproveitamento de estudos;

c) não possuir nenhuma advertência disciplinar em sua ficha cadastral, bem como não constar em seu histórico escolar nenhuma reprovação ou cancelamento em componentes curriculares;

d) ter integralizado, no mínimo, **40%** e não estar matriculado no último ano do curso, no ato da inscrição;

e) não ter conclusão de curso prevista até **2023.2 e ou 2024.1**;

f) ser, preferencialmente, aluno de um dos programas **PROUNI, FIES, PROBEM ou outro programa de financiamento**;

g) o estudante que não atender, pelo menos, um dos requisitos exigidos será automaticamente desclassificado;

h) o aluno (a) deverá estar regularmente matriculado, durante todo o processo de seleção e obrigatoriamente, também durante todo o período de realização do Programa, em um dos cursos do CESED, conforme informação da letra “a”, tópico 4.2.

i) o aluno (a) deve ter conta corrente ativa no Santander, de preferência na modalidade universitária, que tenha sido aberta e movimentada nos últimos 89 (oitenta e nove) dias. A abertura e manutenção desta conta é de responsabilidade do aluno (a);

j) o aluno (a) deverá comprovar desempenho acadêmico, ao longo do recebimento do auxílio, mediante seu histórico escolar, que deverá ser entregue na Coordenação Pedagógica ao final de cada semestre letivo;

k) as inscrições dos alunos que preencherem os requisitos exigidos no edital, e previamente inscritos no site do banco Santander, devem ser feitas, no período de 07/07 até 13/07, acessando o link <https://forms.gle/CKz9adc4CVgzwSqK9>

anexando, além do comprovante de inscrição no site do banco, os comprovantes exigidos no item 7.1. “a” deste edital;

l) Os documentos exigidos devem ser anexados direto na plataforma em formato PDF, evitando colocar documento compartilhado.

m) os candidatos, já contemplados em edições anteriores deste programa, e inscritos nesta edição, poderão participar do processo de seleção, caso os demais candidatos participantes do programa não preencham os requisitos deste edital

## 5. DA SELEÇÃO

5.1. Para participar, o estudante, que preencher os requisitos deste edital, deverá preencher o formulário de inscrição *on line* disponível neste edital, com as devidas informações solicitadas e anexando os documentos exigidos no formulário e neste edital em formato PDF.

evitando colocar documento compartilhado, no período de 07/07/23 até 13/07/23.

5.2 Serão selecionados no máximo 1 (um) aluno por curso, daqueles previamente inscritos no site do banco, entre aqueles alunos que apresentarem maior coeficiente de rendimento (CRE), de acordo com o que esta previsto no item 4.2. “b”. Em caso de empate será levado em consideração o maior número de créditos integralizados, respeitando o que está disposto no item 4.2. letras “d” e “e”.

5.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade dos alunos, e informações falsas ou inverídicas, pode implicar em sanções aos mesmos,

5.4. Aqueles que estiverem dentro dos critérios do Programa, previstos no item anterior e havendo empate entre aqueles alunos do mesmo curso, eles serão chamados pelo CESED para uma entrevista junto ao Setor de Relações internacionais e a Coordenação Pedagógica. Após esta seleção prévia da instituição, o candidato deve aguardar contato da Instituição.

5.5 Na classificação dos alunos, também será levando em consideração uma avaliação do coordenador do curso.

5.5. As entrevistas poderão ser conduzidas de maneira remota em datas previamente agendadas.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A lista geral dos classificados e selecionados será publicada na página eletrônica da UNIFACISA (<https://www.unifacisa.edu.br/home>), até o dia 17/07/2023.

6.2. Dos classificados, serão pré-selecionados pelo CESED o máximo de 01 (um) candidato por vaga, que preencham os requisitos acima expostos, respeitando o número de vagas estabelecidas pelo Programa de Bolsas Santander Universidades.

6.3 Na classificação os alunos bolsistas terão preferência com relação ao aluno não bolsista

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Em caso de empate terá prioridade na alocação da bolsa o estudante que:

a) tiver o maior número participações em programas de extensão, pesquisa, monitoria e/ou em projetos sociais promovidos pelo CESED;

b) persistindo o empate, o aluno deverá apresentar, no histórico escolar, maior percentual integralizado em relação à carga horária plena do curso;

c) terá prioridade o aluno que fizer parte de um dos programas **PROUNI, FIES ou PROBEM;**

d) será levando em consideração uma avaliação do coordenador do curso;

e) persistindo o empate, os alunos classificados serão chamados para uma nova entrevista, nos mesmos moldes da primeira;

f) persistindo o empate, será dada a preferência aquele (a) de maior idade.

## 8. DA BOLSA

8.1. Os estudantes classificados receberão uma bolsa no valor de R\$300,00/mês, oferecida pelo Santander, a qual será usada pelo aluno para custear suas despesas, ficando sob sua responsabilidade todos os custos adicionais.

## 9. CRONOGRAMA

9.1. As datas poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da instituição para poder atender as exigências do Banco Santander.

### CRONOGRAMA SANTANDER GRADUAÇÃO 2023

DATA Encerramento das Inscrições Site do Santander 05/07/2023

Data de Inscrição no site da Unifacisa 07/07/ até 13/07/2023

Data das entrevistas

Resultado final da seleção 17/07/2023

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. O candidato deverá manter comportamento exemplar durante a vigência da bolsa, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer desvio de conduta, pois o mesmo poderá sofrer as sanções cabíveis.

10.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo CESED/UNIFACISA.

Campina Grande – PB, 06 de Julho de 2023.

**GISELE BIANCA NERY GADELHA**

Diretora-Presidente do CESED